



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.595, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(510) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00
(515) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0500 Indenizações e Restit Trabalhista	R\$ 300.000,00

**Total suplementação** **R\$ 500.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(496) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencime Vantagens Fixas	R\$ 250.000,00
(502) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencim e Vantagens Fixas	R\$ 250.000,00

**Total anulação** **R\$ 500.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 06 de dezembro de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO N° 249, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.****ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 1.597 de 06 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei n°1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ **250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 09 – *Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo*

**UNIDADE:** 02 *Departamento de Esportes*

**Projeto:** 1.098 *Revitalização de Campo Society*

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.01.0701 R\$ 250.000,00

**Total da Suplementação R\$ 250.000,00**

**Art. 2º** Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio n° 1940/2022, na ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 06 de dezembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 330/2022.**

**ESPÉCIE:** Compras.

**OBJETO:** **Aquisição de patrulha agrícola mecanizada - 01 (um) trator**, conforme especificações técnicas descritas no item, em consonância com o convênio de repasse firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SEAF) n° 1524/2022, processo n° SEAF-PRO-2022/1356 e o Município de Campos de Júlio - MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Centro de custo: 11.100 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Unidade: 1 – Departamento Agropecuário;

Despesa: 853/2022 - Apoio e Fomento a Agricultura Familiar;

Despesa: 857/2022 - Apoio e Fomento a Agricultura Familiar;

Elemento: 4.4.90.52.40.00.00.00 - Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias corridos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de 01/12/2022 a 30/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

**VINCULAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 060/2022, Processo Administrativo n° 184/2022, Processo de Compra n° 173/2022.

**ASSINAM:** IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o n° 12.753.213/0003-35/CONTRATADA.

**LEI N° 1.599, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.****ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE:** 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00.1.022.01.0621 Obras e Instalações R\$ 200.000,00

**Total suplementação R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE:** 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(821) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0621 Material de Consumo R\$ 200.000,00

**Total anulação R\$ 200.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 06 de dezembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI N° 1.595, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.****ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE:** 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(510) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 200.000,00

(515) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0500 Indenizações e Restit Trabalhista R\$ 300.000,00

**Total suplementação R\$ 500.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(496) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencime Vantagens Fixas R\$ 250.000,00

(502) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencim e Vantagens Fixas R\$ 250.000,00

**Total anulação R\$ 500.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 06 de dezembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.598, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 325.668,01 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.02 Departamento de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-função: 812 Desporto Comunitário
Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer
Projeto: 1.098 Revitalização de Campo Society
Produto: Unidade.
Exercício: 2022 R\$ 325.668,01
Valor Total: R\$ 325.668,01 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e um centavos)
Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.02 Departamento de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-função: 812 Desporto Comunitário
Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer
Projeto: 1.098 Revitalização de Campo Society
Produto: Unidade.
Exercício: 2022 R\$ 325.668,01
Valor Total: R\$ 325.668,01 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e um centavos)
Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.368, de

09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 325.668,01 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**Unidade: 02 Departamento de Esportes**

**Projeto: 1.098 Revitalização de Campo Society**

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.01.0500 R\$ 325.668,01

**Total da Suplementação R\$ 325.668,01**

**Art. 4º** Para atendimento que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por tendência, na ordem de R\$ 325.668,01 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e um centavos).

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 06 de dezembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 248, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43. § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.596 de 06 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ **504.000,00** (quinhentos e quatro mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**UNIDADE: 01 Departamento de Cultura**

**ATIVIDADE: 2.088 Realização de Eventos Culturais**

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.01.0701 R\$ 504.000,00

**Total da Suplementação R\$ 504.000,00**

**Art. 2º** Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através da Proposta nº 2676/2022, na ordem de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 06 de dezembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT